Prefeitura Lagoa Grande
Desenvolvimento e Cidadania

MENSAGEM Nº 017, DE 14 DE MAIO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com grande respeito e consideração que me dirijo a esta Nobre Casa para apresentar o Projeto de Lei que propõe a desafetação e autorização para doação de um imóvel público municipal em prol da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para fins específicos de melhoria e expansão dos serviços de segurança pública oferecidos à população.

Considerando a necessidade premente de ampliar e modernizar as instalações destinadas às forças de segurança, de modo a proporcionar um ambiente mais adequado e eficiente para o desempenho de suas funções;

Considerando a importância vital da atividade de segurança pública, essencial para a manutenção da ordem e para o exercício pleno da cidadania;

Considerando que, conforme dados do IBGE (2022), a população estimada de nosso município é de 24.088 (vinte e quatro mil e oitenta e oito) habitantes, o que reflete diretamente na demanda por serviços de segurança mais robustos e bem estruturados;

Considerando que a área destinada para a nova sede da Secretaria de Defesa Social foi criteriosamente escolhida e avaliada pela equipe técnica competente, garantindo a adequação do terreno para tal finalidade;

Considerando a viabilidade legal desta doação, respaldada pela Lei 14.435, de 04 de agosto de 2022, que em seu artigo 81-A estabelece que *"A doação de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a entidades privadas e públicas, durante todo o ano, e desde que com encargo para o donatário, não se configura em descumprimento do § 10, do art. 73, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997"*;

Confio na sensibilidade e no discernimento dos membros desta Egrégia Casa para a análise e aprovação deste projeto, que tem como objetivo maior garantir a segurança e o bem-estar de nossa população.

Reitero meus sinceros votos de alta estima e distinta consideração a Vossa Excelência e aos ilustres membros desta Casa.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

RECEBI
14 de maio
PROTOCOLO DE ENTRADA
Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE PE
ASSINATURA

PROJETO DE LEI N.° 017/2024.

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da Secretaria de Defesa Social para finalidade específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação a Secretaria Defesa Social de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n° 02.960.040/0001-00, de 01 (um) imóvel com área total de 1.812,656 m (mil, oitocentos e doze, e seiscentos e cinquenta e seis), partindo do marco 1, coordenada plana 9.006.098,367 m Norte e 359.582,075 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CMEI Nilza Ramos, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 70,5733 m e azimute plano de 119°36'18"chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com Avenida Ulisses Guimarães, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,6599 m e azimute plano de 209°09'56"chega-se ao marco 3, deste, confrontando neste trecho com CRAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,3880 m e azimute plano de 299°38'57"chega-se ao marco 4, deste, confrontando neste trecho com ###, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 40,4770 m e azimute plano de 299°38'57"chega-se ao marco 5, deste, confrontando neste trecho com Futura instalação do Fórum, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,6046 m e azimute plano de 29°49'02"chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se, única e exclusivamente, à construção, instalação e operação, na Cidade de Lagoa Grande/PE - totalmente às expensas da donatária -, da Secretaria de Defesa Social Lagoa Grande/PE.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir com as seguintes condições:
I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
III – Iniciar a efetiva construção das obras no prazo de até 02 (dois) anos;

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no Art. 3º desta Lei implicará na perca imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se, de pleno direito, a doação desta Lei, retornando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 6º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

Art. 7º - Alterações necessárias de cartografia poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não impactem em mudança estrutural do presente, casos em que devem retornar à apreciação do poder legislativo municipal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 14 de maio de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO:	ÁREA INSTITUCIONAL	**DEDUÇÃO:**	###
LOTE:	1	**IMÓVEL:**	LOTE 28
ÁREA (m2):	1.812,656	**ESTADO:**	Pernambuco
PERÍMETRO (m):	192,7028	**MUNICÍPIO:**	LAGOA GRANDE

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com CMEI Nilza Ramos e Futura instalação do Fórum

LESTE: Com CMEI Nilza Ramos e Avenida Ulisses Guimarães

SUL: Com Avenida Ulisses Guimarães, CRAS e

OESTE: Com CRAS, e Futura instalação do Fórum

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **1**, coordenada plana 9.006.098,367 m Norte e 359.582,075 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **CMEI Nilza Ramos**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **70,5733** m e azimute plano de **119°36'18"chega-se ao marco 2**, deste, confrontando neste trecho com **Avenida Ulisses Guimarães**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **25,6599** m e azimute plano de **209°09'56"chega-se ao marco 3**, deste, confrontando neste trecho com **CRAS**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **30,3880** m e azimute plano de **299°38'57"chega-se ao marco 4**, deste, confrontando neste trecho com **###**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **40,4770** m e azimute plano de **299°38'57"chega-se ao marco 5**, deste, confrontando neste trecho com **Futura instalação do Fórum**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **25,6046** m e azimute plano de **29°49'02"chega-se ao marco 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total:	**1.812,656** m2
Reserva Legal:	m2
Preservação Permanente:	m2
Dedução ():	**###** m2
Área Líquida:	m2

DATA: EMPRESA: CONFERE: VISTO: